

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2117 de 27 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.569, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O evento intitulado “CANTA MARIANA-FESTIVAL DA CANÇÃO DE MARIANA”, criado pela Lei Municipal nº 3.146, de 28 de junho de 2017 com o objetivo de incentivar o gosto pela Música Popular Brasileira, aprimorar e desenvolver a cultura musical, revelar talentos, valorizar os artistas, os compositores e intérpretes da música, bem como promover o intercâmbio artístico-cultural, por meio de seleção das melhores canções, passa a se reger pelas disposições desta lei.

Art. 2º. O Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana terá uma edição anual, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, responsável pela coordenação do evento.

Art. 3º. O festival terá uma curadoria formada por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, indicada pelo Prefeito Municipal, encarregada de apresentar e deliberar sobre a proposta do evento, estabelecer a temática, a forma e os critérios de premiação e o formato de realização do evento, composição do corpo de jurados e a formulação do respectivo edital de chamamento.

Art. 4º. O valor total da premiação em dinheiro será fixado por Decreto do Prefeito Municipal, cabendo à Curadoria do Festival indicar a forma de classificação e o valor individual do prêmio que couber a cada um dos vencedores.

Art. 5º. A Curadoria do Festival poderá criar premiação distinta para residentes no Município ou em razão da faixa etária dos concorrentes, assim como distribuir premiações de valor simbólico ou *hors concours*.

Art. 6º. Não poderão integrar à Curadoria do Festival ou o corpo de jurados, integrantes da Secretaria coordenadora do evento e os parentes consanguíneos ou afins dos concorrentes à premiação, até o terceiro grau de parentesco.

Art. 7º. Não poderão se inscrever no festival os servidores da Secretaria coordenadora do evento, membros dos poderes municipais e dirigentes de suas autarquias, integrantes da Curadoria do Festival, bem como seus parentes colaterais e afins até o terceiro grau de parentesco.

Art. 8º. Todas as condições de inscrição, participação, julgamento e premiação, uso dos direitos autorais e de imagem dentre outras condições de participação serão contempladas no Regulamento próprio do festival que deverá ser publicado a cada ano.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão alocadas na ação programática nº 2.522, com a descrição "Canta Mariana Festival da Canção" pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, já aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente a serem alocadas nas dotações: 24.01.13.392.0013.2.522.3.3.90.31 - Fonte 1.00 e 24.01.13.392.0013.2.522.3.3.90.39 - Fonte 1.00 e as suas correspondentes nos anos vindouros.

Art. 10. O Poder Executivo expedirá Decreto para regulamentar, no que couber, a fiel execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a lei municipal 3.264 de 26 de fevereiro de 2019 e lei municipal 3.146 de 28/06/2017 na parte que conflitar com a presente lei.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3.571, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Altera a redação do art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.491, de 09 de novembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Mariana-MG”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.491, de 09 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

I - Será editada, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da vigência do Regime de Previdência Complementar, a lei específica tratada no caput deste artigo, para regulamentar o Regime de Previdência Complementar para servidores que tiverem ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do RPC;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.957, DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 8.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades dos Conselhos do IPREV

09.122.0004.8.013-339035 1105 - Serviços de
Consultoria.....8.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
8.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.921, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Abre Transposição no valor de R\$ 10.765.858,80 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 10.765.858,80 (dez milhões setecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Consortio CIMVALPI - Gestão e Expansão de Iluminação Pública

15.452.0002.2.262-447071 1117 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....87.568,80

Realização de Drenagens

15.451.0002.2.584-339030 1108 - Material de Consumo.....360.000,00

Requalificação e Expansão Urbana

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e Instalações.....271.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....135.000,00

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de Consumo.....4.000,00

10.301.0024.2.281-339030 1108 - Material de

Consumo.....3.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339014 1159 - Diárias - Pessoal
Civil.....100.000,00

10.302.0024.2.415-449052 1159 - Equipamentos e Material
Permanente.....40.000,00

Conclusão da Construção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.1.465-449051 1108 - Obras e
Instalações.....1.705.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção do Centro POP

08.244.0019.2.508-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....21.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....21.200,00

Ampliação, Reforma e Manutenção em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....828.000,00

12.365.0018.1.306-339030 1108 - Material de
Consumo.....120.000,00

12.365.0018.1.306-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....38.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....2.350,00

12.365.0018.2.645-319094 1119 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....	3.350,00
12.365.0018.2.645-319113 1119 - Obrigações Patronais.....	500,00
12.365.0018.2.645-339046 1119 - Auxílio Alimentação.....	290,00
12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de Consumo.....	6.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de Consumo.....	40.000,00
12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	275.000,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	62.200,00
12.367.0018.2.644-319113 1101 - Obrigações Patronais.....	5.800,00
12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....	5.600,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	59.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	14.000,00
--------------------------------------------------------------	-----------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTO E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Modernização da Infraestrutura de TI e Substituição de Equipamentos

04.126.0001.2.528-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais

26.782.0002.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....360.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1100 - Outras Despesas de Pessoal Decor. De Cont.
Terceirização.....5.500.000,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....600.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Apoio a Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos

27.812.0014.0.251-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....48.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
10.765.858,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Expansão da Rede de Iluminação Pública

25.752.0002.1.108-449051 1117 - Obras e
Instalações.....87.568,80

Reestruturar a Drenagem da Avenida Nossa Senhora do Carmo

15.451.0002.1.614-449051 1108 - Obras e
Instalações.....360.000,00

Contenção e Drenagens no Subdistrito de Constantino

15.451.0002.1.750-449051 1108 - Obras e
Instalações.....271.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-339035 1170 - Serviços de
Consultoria.....40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339014 1108 - Diárias - Pessoal
Civil.....3.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de
Consumo.....40.000,00

Construção de Unidade de ESF em Barroca

10.301.0024.1.615-449051 1108 - Obras e
Instalações.....200.000,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.000,00

Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal

10.302.0024.2.521-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

Construção da UBS no Subdistrito de Barroca

10.301.0024.1.250-449051 1108 - Obras e Instalações.....450.000,00

Construção da UBS Central

10.301.0024.1.274-449051 1108 - Obras e Instalações.....700.000,00

Construção da UBS Padre Viegas

10.301.0024.1.464-449051 1108 - Obras e Instalações.....400.000,00

Conclusão da Construção da UBS Bairro Rosário

10.301.0024.1.605-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....90.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....21.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.490,00

12.365.0018.2.500-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

12.365.0018.2.500-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00

Manutenção da Alimentação Escolar

12.306.0018.2.648-339030 1147 - Material de

Consumo.....224.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.200,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....73.600,00

Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente

12.361.0018.1.617-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....91.000,00

Construção de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Centro

12.365.0018.1.755-449051 1108 - Obras e Instalações.....500.000,00

Construção de Unidade de Ensino Infantil no Distrito de Cachoeira do Brumado

12.365.0018.1.754-449051 1108 - Obras e Instalações.....322.000,00

Construção de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Cabanas

12.365.0018.1.757-449051 1108 - Obras e Instalações.....120.000,00

Reforma da Escola Jadir Macedo

12.365.0018.1.053-449051 1108 - Obras e Instalações.....38.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.000,00

06.122.0017.2.171-449052 1170 - Equipamentos e Material Permanente.....19.000,00

06.122.0017.2.171-339030 1170 - Material de
Consumo.....5.000,00

Manutenção do Convênio com Bombeiros Militar

06.182.0017.2.172-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....9.000,00

06.182.0017.2.172-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.000,00

06.182.0017.2.172-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTO E TRANSPARÊNCIA -
SEMPLA**

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Modernização da Rede de Dados nos Prédios Públicos

04.126.0001.2.529-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas

26.782.0002.1.639-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....360.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.000.000,00

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Despesas de Pessoal Decor. De Cont.
Terceirização.....4.100.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Promovidos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de
Consumo.....20.000,00

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e
Desportivas.....8.000,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
10.765.858,80**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de abril de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.962, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 9317/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Jazera Tostes da Costa**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem, matrícula nº 28.177**, com início em 02/06/2022 e término em 31/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.963, DE 24 DE MAIO DE 2022.

“Abre Transposição ao IPREV no valor de R\$ 8.250,00 para reforço de

dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais):**

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades Administrativas do IPREV

09.122.0004.8.011-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.250,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
8.250,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

04 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

0401 - IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

Manutenção das Atividades dos Conselhos do IPREV

09.122.0004.8.013-339039 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....8.250,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
8.250,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 24 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.964, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para inscrições e matrícula de crianças em creches municipais

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições previstas no art. 92, inc. VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios contidos nos artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a obrigação do Município no amparo às crianças e na necessidade de prestar esclarecimentos à população sobre as prioridades no atendimento às famílias;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação e regulamentação do ingresso de crianças do município de Mariana em unidades educacionais e creches;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as regras existentes para organização das matrículas de crianças em creches municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Organização do Atendimento nas Creches

Art. 1º. O atendimento em creche é destinado às crianças a partir de 06 (seis) meses completos até 03 (três) anos e 11(onze) meses de idade.

Art. 2º. A organização das turmas será de acordo com a idade das crianças e a data corte de 31 de março, sendo:

I - Berçário I: crianças com 6 meses completos até 1 ano a completar após 31 de março de 2023.

II - Berçário II: crianças com 1 ano completo até 31 de março de 2023 e 2 anos a completar após 31 de março de 2023.

III - Maternal I: crianças com 2 anos completos até 31 de março de 2023 e 3 anos a completar após 31 de março de 2023.

IV- Maternal II: crianças com 3 anos completos até 31 de março de 2023 e 4 anos a completar após 31 de março de 2023.

Art. 3º. O horário de atendimento das creches da Rede Municipal de Mariana inicia-se às 7h00min e encerra-se às 16h00min, de segunda a sexta feira, sendo:

I - O período parcial (**manhã ou tarde**);

II - O período integral (**manhã e tarde**).

Art. 4º. As vagas em creches municipais serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os diretores escolares, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas em creches será publicado após o processo de transferência de matrículas entre os Centros Municipais de Educação Infantil e escolas, que ofertam turmas de creche. Portanto, o quantitativo de vagas para o ano de 2023, será divulgado após período de transferência e renovação de matrícula.

CAPÍTULO II

Inscrições Presenciais

Art. 5º. As inscrições para vagas em creches seguirão etapas, sendo:

I - Primeira etapa: Inscrições e análise de documentos no período de **06 de junho a 05 de agosto de 2022**, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h. Os pais e/ou responsáveis legais da criança poderão realizar as inscrições presencialmente no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ou escola, que oferte turmas de creche, e no qual deseje realizar a matrícula, de acordo com o cronograma a seguir:

II - Segunda etapa: no período de **08 de agosto a 26 de agosto de 2022**, realização da classificação dos inscritos de acordo com os critérios de prioridades.

III - Terceira etapa: no dia **09 de setembro de 2022**, publicação do quantitativo de vagas em creches para o ano de 2023.

IV- Quarta etapa: no dia **12 de setembro de 2022**, publicação do resultado da classificação dos inscritos.

V- Quinta etapa: de **13 de setembro a 16 de setembro de 2022**, período para as famílias inscritas entrarem com pedido de recursos ou de revisão da classificação através de PRO no setor de documentação e arquivos da Prefeitura Municipal de Mariana, acompanhada da documentação necessária, conforme descrito no Anexo II deste Decreto.

VI - Sexta etapa: no dia **26 de setembro de 2022**, publicação da errata, se necessário, do resultado da classificação dos inscritos.

VII - Sétima etapa: no período de **21 de novembro a 09 de dezembro de 2022**, convocação para matrícula dos classificados dentro das vagas ofertadas para 2023.

Art. 6º. Os pais e/ou responsáveis legais poderão escolher apenas um CMEI ou escola, mais próximo do seu endereço, que oferta turmas de creche para realizar a inscrição.

§ 1º. Os pais ou responsáveis não poderão fazer cadastro em mais de uma creche.

§ 2º. Os pais ou responsáveis deverão optar pelo atendimento parcial ou integral, sendo que tal atendimento não poderá ser alterado durante o ano.

Art. 7º. No ato das inscrições, os pais e/ou responsáveis deverão ter em mãos os documentos originais abaixo relacionados e apenas cópia do comprovante de renda de todos que trabalham no núcleo familiar, do laudo médico em caso de deficiência e de encaminhamento judicial ou relatório de vulnerabilidade social:

I - Certidão de nascimento constando o número da matrícula, conforme Decreto Federal de nº 7.231 de 14/07/2010, CPF da criança a ser cadastrada e dos demais filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;

II - RG ou documento oficial com foto e CPF, dos pais e/ou dos responsáveis legais pela criança e de todas as pessoas da família que residam sob o mesmo teto;

III - Termo de guarda se for o caso;

IV - Comprovante de residência em nome dos pais e/ou responsáveis legais e o CEP atualizado;

V - Comprovante de matrícula e frequência, no caso de mães adolescentes que estejam matriculadas no ensino público;

VI - Cartão do Programa Bolsa Família, ou de outros programas sociais, se for o caso;

VII - Em se tratando de criança com deficiência, apresentar laudo médico.

VIII - Comprovantes de emprego e renda de todos que residem no núcleo familiar, sendo:

IX - Para os que se declararam servidores públicos ou trabalhadores formais, cópia do contracheque recente ou contrato de trabalho;

X - Para os que se declararem autônomos ou profissionais liberais, Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo

Federal;

XI - Para os que se declararem aposentados ou pensionistas, Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

XII- Para os que se declararem Micro e Pequeno Empreendedor, comprovante de MEI, emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

Art. 8º. As inscrições somente serão realizadas caso o interessado esteja de posse de toda a documentação, portanto, não serão realizadas inscrições com documentação incompleta.

Parágrafo único. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelas crianças, sujeitas à conferência e às penalidades legais em caso de informações falsas.

CAPÍTULO III

Sobre a Classificação

Art. 9º. A classificação das crianças em creches municipais, cujas famílias fizeram a inscrição presencial, obedecerá, nesta ordem, aos seguintes critérios:

I - Criança com deficiência com laudo médico, haja vista a necessidade de tratamento prioritário e adequado, conforme Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/89 e [Lei Federal nº. 10.048 de 8/11/2000](#);

II - Criança em situação de vulnerabilidade social, em situação de risco social, vítimas de violência doméstica ou sexual, encaminhadas pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar, CRAS e pelo CREAS, por meio de mandados judiciais e relatórios;

III - Famílias com menor renda familiar per capita, cujo cálculo se dará pela divisão do total da renda bruta familiar pelo número de pessoas da família residentes no mesmo domicílio e que dependam desta renda;

IV - Criança, filha de mães adolescentes que estejam comprovadamente matriculadas e frequentes no ensino público no horário de atendimento da creche;

V - Criança, filha de mãe trabalhadora ou responsável legal trabalhador, mediante a comprovação do vínculo empregatício do(a) genitor(a) ou responsável;

VI - O local de residência dos pais ou responsáveis pela criança, mediante apresentação de comprovante de endereço ou contrato de locação.

§ 1º. As deficiências serão consideradas aquelas elencadas no art. 4º do [Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999](#).

§ 2º. Os relatórios encaminhados pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS indicarão tão somente o nome da criança, seus genitores ou responsável legal e se ela se enquadra no inciso II do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. Conforme preceitua a Lei nº 13.845 de 18 de junho de 2019, serão garantidas vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 10. Em caso de empate na classificação das crianças, terá preferência:

I - Criança de maior idade;

II - Família com maior número de filhos matriculados na rede pública.

CAPÍTULO IV

Matrícula

Art. 11. As matrículas serão realizadas de acordo com o resultado da classificação das inscrições e conforme a existência de vagas em cada creche.

Art. 12. Caso os pais ou responsáveis pela criança não efetivem a matrícula no prazo de 07 (sete) dias depois de feita a convocação, perderão o direito à vaga, sendo a criança remanejada para o final da lista de classificação.

Art. 13. Os pais ou responsáveis pela criança que forem convocados para matrícula e por algum motivo desistirem da vaga, deverão comparecer ao CMEI ou escola através do qual foi contatado para assinar um termo de desistência da vaga.

Parágrafo único. No caso de criança que não convive com seus genitores, no ato da matrícula, rematrícula ou transferência será necessária a apresentação de Termo de Guarda, expedido por autoridade competente.

Art. 14. Sempre que houver alguma alteração nas informações prestadas, os pais e/ou responsáveis deverão atualizar os dados cadastrais da criança na creche em que esta foi matriculada.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 15. Será designada comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Câmara Municipal de Mariana (Comissão de Educação).

§ 1º. Cada entidade descrita no *caput* deste artigo indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para compor a comissão.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação publicará Portaria com os nomes e a representação dos membros da comissão, após indicação feita pelas entidades.

Art. 16. Compete à comissão:

I - Deferir ou indeferir as inscrições após a análise da documentação apresentada, observados os

critérios e demais regras estabelecidas neste Decreto;

II - Lavrar em ata todos os registros realizados pela comissão, relação completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva deliberação.

Art. 17. Terão prioridade de atendimento as crianças cadastradas no período previsto neste Decreto.

Art. 18. Será dada a devida publicidade, de forma sintética, da ordem de classificação das crianças, podendo os pais ou responsáveis, caso queiram ter acesso aos detalhes do levantamento, solicitá-los à Secretaria Municipal de Educação, por meio de instrumento formal - PRO, no setor de documentação e arquivos da Prefeitura Municipal de Mariana.

Art. 19. As vagas remanescentes, decorrentes da abertura de novas turmas, desistências e abandono, serão disponibilizadas continuamente, conforme a capacidade máxima de atendimento de cada unidade escolar, respeitando a ordem da lista de classificação.

Parágrafo único. As crianças que não realizaram o cadastro 2023, somente poderão ser atendidas mediante a existência de vagas, após atendimento da lista de espera do cadastro.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, se necessário.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 10.701, de 05/10/2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Relação das Creches Municipais:

1. CMEI Espaço Cuidar e Educar

Endereço: Rua Antônio Alves, s/no, São Cristóvão, Mariana - MG;

Telefone: 3558-2840

2. CMEI Casinha de Nazaré

Endereço: Rua Mons. Horta, 51, Rosário, Mariana - MG;

Telefone: 3558-2762

3. CMEI Danielle Cristina Mendes da Silva

Endereço: R. do Calvário, 303, distrito de Passagem de Mariana, Mariana - MG;

Telefone: 3557-5352

4. CMEI Santo Antônio

Endereço: Rua Projetada, Santo Antônio, Mariana - MG;

Telefone: 3558-1710

5. CMEI Tia Elza

Endereço: Rua Astolino Barbosa no 73, Vale Verde, Mariana - MG;

Telefone: 3557-4420

6. CMEI Santa Rita de Cássia

Endereço: Rua Barroca no150, Santa Rita de Cássia, Mariana - MG;

Telefone: 3558-2160

7. E. M. Prefeito Jadir Macedo

Endereço: Rua Santo Antônio, s/no, distrito de Monsenhor Horta, Mariana - MG;

Telefone: 3557-7017

8. E. M. Aníbal de Freitas

Endereço: R. Firmino Ulhôa, distrito de Cachoeira do Brumado, Mariana - MG, 35424-000 Telefone: 3556-1019

9. E. M. Cônego Paulo Dilásio

Endereço: Rua Ouro no 200, Morro Santana, Mariana, Mariana - MG;

Telefone: 3558-5445

10. E. M. Geraldo Timóteo de Oliveira

Endereço: Rua Beira Linha, s/no, Antiga Estação, distrito de Bandeirantes, Mariana - MG.

Telefone: 3556-4213

ANEXO II

Pedido de Recurso ou de Revisão da Classificação

Documentação necessária:

1. Cópia do comprovante de inscrição presencial

1. Cópia do documento de identidade da mãe/pai ou responsável legal

1. Cópia da certidão de nascimento da criança

1. Justificativa para pedido de recurso ou de revisão da classificação com as devidas comprovações dos argumentos e assinatura do requerente e o nome da creche na qual realizou o cadastro.

Atenção: as famílias inscritas poderão entrar com pedido de recursos ou de revisão da classificação através de PRO no setor de documentação e arquivos da Prefeitura Municipal de Mariana no período de 26 de setembro a 30 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 10.966, DE 25 DE MAIO DE 2022.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 8810/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Eliane Martins Pereira Dias**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, matrícula nº 11.130**, com início em **25/05/2022** e término em **24/05/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022. Reserva de Cota. Objeto: Registro de Preço Aquisição de carnes e derivados para alimentação das crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional, bem como adultos em situação de rua acolhidos pelo abrigo municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 09/06/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 26 de Maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação do almoxarifado de materiais didáticos e correlatos da Secretaria Municipal de Educação. **LOCADOR (A):** TEREZINHA SEVERINO RAMOS **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/05/2022. Carlene Ferreira de Almeida - Sec. Mun. de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais. **CONTRATADO (A):** CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA - ME; HOTEL PROVIDENCIA LTDA, CNPJ nº 05.470.929/0001-06; BRASIL REAL SERVIÇOS DE HOTELARIA LAVANDERIA LTDA (Hotel Brasil Real), CNPJ nº 03.206.602/0001-98; Pousada Rainha dos Anjos LTDA - ME, CNPJ nº 08.834.304/0001-66 ; HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP, CNPJ nº 17.686.072/0001-37; MINAS Pousada e Hotel LTDA - ME, CNPJ nº 06.036.276/0001-06; JOSÉ MAGELA EDUARDO - ME (Hotel Águas Claras), CNPJ nº 41.902.933/0001-51 ; CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (Pousada Contos de Minas), CNPJ nº 05.524.659/0001-60; Pousada Getsemani LTDA - ME, CNPJ nº 08.745.276/0001-00; **no valor total estimado de R\$ 347.980,50 na dotação orçamentária** 1601.04.122.0001.2.035-339039 1100 ficha 638; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 646; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 848. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 17/05/2022. Edvaldo Andrade dos Santos - Sec. Mun. de Governo; Bruno Ricardo de Freitas - Sec. Mun. de Esportes e Eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para organização, produção e realização de exposição denominada "Planetário". **CONTRATADO (A):** AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, CNPJ nº 10.815.106/0001-05 **no valor total de R\$ 45.000,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 26/05/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

Nas datas 27 e 30 de maio de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Professor de Educação Básica - História - Anos finais Ensino Fund.:

Nome:	Data de nascimento:
CLÁUDIA CRISTINA MÓL	20/06/1973

OBSERVAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE VAGAS:

A Secretaria Municipal de Educação convoca, para a celebração de **contrato temporário**, junto ao Município de Mariana, o candidato aprovado no “**Processo Seletivo para PEB/ANOS FINAIS - HISTÓRIA - Edital 001/2018**”, ressaltando que a referida contratação seguirá os critérios constantes neste processo. O candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração para atendimento aos trâmites legais e posteriormente, se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para a função disponibilizada no quadro constante, no Anexo I.

ANEXO I

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	TURNO	ESCOLA
PEB - ANOS FINAIS	HISTÓRIA	01	MANHÃ	CEMPA

Nº de aulas: 21 aulas

Turmas: 7ª1,2/8ª1,2/9ª1,2,3

Horário: 2ª - 02 aulas (7:00/8:40).

3ª - 05 aulas (7:00/11:30).

4ª - 05 aulas (07:00/11:30).

5ª - aulas (07:00/11:30).

6ª - 04 aulas (07:00-8:40/10:00-11:30).

O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, assim que estiver de posse do encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração, para assumir a vaga disponível.

O contrato será em substituição a um(a) professor(a) efetivo(a) que encontra-se em Licença Saúde.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 026/2022 CONTRATADO (A): LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME (CIA DE EPI E UNIFORMES) **OBJETO:** Aquisição de materiais de proteção individual e coletiva em atendimento a diversos setores da administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 35.185,00 **DATA:** 02/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070-339039 1100 ficha 727 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 103/2022 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTÍSTAS PLÁSTICOS - AMAP **OBJETO:** Confecção dos tradicionais tapetes decorativos pelas ruas do centro da Cidade, expressão artística da religiosidade Marianense, para ornamentação das cerimônias e rituais das festividades da Semana Santa 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Durante o evento **VALOR:** R\$ 18.000,00 **DATA:** 12/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 114/2022 CONTRATADO (A): BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS **OBJETO:** Cobertura securitária (seguro) para os estagiários que realização estágios na Prefeitura Municipal de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 10.368,00 **DATA:** 02/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339039 1100 ficha 727. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 124/2022 CONTRATADO (A): ALEXANDRE COSME FERRAZ - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atendimento aos projetos, programas e eventos do Calendário Esportivo anual do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 34.881,60 **DATA:** 12/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.27.812.0014.2.561-339030 1100 ficha 840. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 127/2022 CONTRATADO (A): MG COMERCIAL EIRELI **OBJETO:** Aquisição de playgrounds para instalação em praças e espaços esportivos na sede do Município e distritos, com fornecimento e instalação (mão de obra). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 723.350,00 **DATA:** 12/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501.27.812.0014.1.240-449051 1108 ficha 833. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 134/2022 CONTRATADO (A): POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa por meio de credenciamento, para prestação de serviços de hospedagem em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 meses **VALOR:** R\$ 347.940,50 **DATA:** 19/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.035-339039 1100 ficha 638; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 646; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 848. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 142/2022 CONTRATADO (A): MÚSICA E MIDIA PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "Diogo Nogueira", no dia 26 de maio do corrente, durante as festividades do Festival Mariana Viva. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 150.000,00 **DATA:** 20/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0013.2.524 339039 1100 Ficha 778. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2021 CONTRATADO (A): RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 07/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 203; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1108 ficha 204 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 098/2022 CONTRATADO (A): DEPÓSITO CONSTRUREY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 25 e 122 do termo original. **DATA:** 19/05/2022. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 237/2020 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 24/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 259/2020 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 24/03/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

12º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2018 CONTRATANTE (A): 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 17/05/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 CONTRATADO (A): EPICO ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI **OBJETO:** Prestação de serviços de sonorização, iluminação, estrutura de fixação (grid), projeção simultâneas e afins, com fornecimento de equipamentos e sua operacionalização, incluindo mão de obra, em eventos realizados pela administração municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 6.600,00 **DATA:** 06/04/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 789; 2501.27.812.0014.2.701-339039 1100 ficha 848. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Ficam os proprietários do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificada por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	GSG-0328
CHASSI:	8A1L64GXZWS015504
MARCA/MODELO	IMP/RENAULT MEGANE 2.0 L.
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA DOM VELOSO, S/N, PASSAGEM DE MARIANA.

PLACA:	GOJ-6672
CHASSI:	9BFZZZ33ZNP037466
MARCA/MODELO	FORD/VERSAILLES 2.0 GL.
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA DA CARTUCHA, Nº 119, CARTUCHA.

PLACA:	MPI-1669
CHASSI:	937HLN6X5W3800233
MARCA/MODELO	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9

LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA 9 DE JULHO, Nº 240, VILA MAQUINÉ.
----------------------------------------	---------------------------------------

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 75, de 26 de maio de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº197 de 21 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, Edição nº 1827 de 22 de setembro de 2021, páginas 16 e 17.

Art. 1º: Onde se lê: **“PROCESSO 004/2021”**.

Leia-se: **“PROCESSO 009/2021”**.

Art. 2º: Fica revogada a portaria nº 63 de 03 de maio de 2022 publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Mariana, Edição nº 2093 de 04 de maio de 2022, página 25.

Mariana, 26 de maio 2022.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 76, de 26 de maio de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 28 e 29 de maio de 2022:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Antônio Carlos Policarpo

Josimar Cassiano dos Reis

Keine Anderson Zanelato

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Berenice Araújo dos Santos

Emerson Ricardo de Almeida

Julio Cezar Borges Tereza (28/05)

Maria Marta Conrado (28/05)

Reinaldo Borges

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos(28/05)

Anderson Gonzalez Bibiano

Antônio Gregório Ciriaco

Chaiany Cristina Crispim

Diego de Jesus Martins

Edna Cristiana da Silva

Edson da Silva Gomes

Geraldo José Carneiro

José Carlos de Souza

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Nilton Frade Coelho (28/05)

Ronaldo Adriano Anacleto

Salvador Alves de Freitas

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

Evandro da Silva Pontes

Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdirene Aparecida da Silva Araújo (Barro Branco)

Vandercci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

5) Manobras:

Heber Marcos Carioca Pereira

José Taciano Braz

Walison Carlos de Lana Oliveira (29/05)

Wanderson Junior de Lana Oliveira (28/05)

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 26 de maio de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana